



# **HTC Corporation**

# **Fornecedor Código de**

# **Conduta**

## Código de Conduta de Fornecedores da HTC Corporation

O Código de Conduta de Fornecedores (“Código”) da HTC descreve os requisitos de responsabilidade empresarial que exigimos aos nossos fornecedores (“Fornecedores”).

Como condição para fazer negócio com a HTC, esperamos que os nossos Fornecedores e os seus subfornecedores reconheçam e implementem estes requisitos e garantam a utilização de práticas empresariais responsáveis. A HTC irá avaliar se estes requisitos estão a ser cumpridos e terá em consideração os progressos feitos pelos Fornecedores no sentido de cumprir estes requisitos, bem como a evolução do respectivo desempenho, quando seleccionar os seus parceiros.

Os requisitos relativos a mão-de-obra, saúde e segurança, bem como os requisitos éticos consagrados no Código, estão de acordo com os conceitos e linguagem do *Código de Conduta da Indústria Electrónica* da Coligação de Cidadania da Indústria Electrónica (EICC), e da *Declaração Universal dos Direitos do Homem* das Nações Unidas. Poderão ser encontradas outras referências na secção Referências do presente Código.

### Mão-de-obra

Os fornecedores são obrigados a respeitar os direitos humanos dos seus colaboradores e a tratá-los com dignidade e respeito, segundo as convenções da comunidade internacional. Isto aplica-se a todos os colaboradores, incluindo colaboradores temporários, migrantes, estudantes, contratados, directos e qualquer outro tipo de colaboradores.

#### **Não Discriminação**

Os fornecedores não devem incentivar qualquer discriminação com base na raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, etnia, incapacidade, religião, filiação política ou sindical ou estado civil nas práticas de recrutamento e emprego, como promoções, prémios e acesso a formação. Além disso, os colaboradores ou potenciais colaboradores não devem ser sujeitos a testes médicos/de gravidez que possam ser utilizados de forma discriminatória. Aos colaboradores com deficiência deverão ser disponibilizadas as condições de trabalho razoáveis que forem necessárias para desempenharem as suas funções.

#### **Tratamento Justo**

Os fornecedores deverão implementar processos que visem criar e promover um local de trabalho livre de assédio. Os fornecedores não deverão ameaçar os seus colaboradores com, ou sujeitá-los a, formas de tratamento severas ou desumanas, incluindo assédio sexual, abuso sexual, castigos corporais, coerção psicológica, coerção física, agressão verbal ou restrições pouco razoáveis para entrar ou sair das instalações disponibilizadas pela empresa.

#### **Prevenção do Trabalho Infantil**

Não deverá ser utilizado trabalho infantil em nenhuma fase do fabrico. Os fornecedores deverão cumprir toda a legislação e regulamentos laborais dos países em que operam, devendo também preservar e actualizar a documentação e os procedimentos e registos de verificação da idade em todas as suas instalações fabris.

### **Livre Escolha de Emprego**

O fornecedor não deverá usar nenhuma forma de trabalho forçado, escravo ou obrigatório, nem o trabalho involuntário de reclusos. Todo o trabalho será voluntário, e os colaboradores devem ser livres de abandonar o mesmo, após aviso prévio razoável. Os colaboradores não serão obrigados a entregar aos Fornecedores ou ao agente angariador de trabalho nenhuma identificação emitida pelo governo, passaporte ou visto de trabalho como condição de contratação.

### **Horário de Trabalho**

Os Fornecedores deverão cumprir a legislação local relativa às horas de trabalho diárias e semanais, incluindo a legislação que diz respeito ao máximo de horas extraordinárias. Deverá também ser concedida uma remuneração e férias adequadas com base na descrição do trabalho e na responsabilidade de cada cargo. Os colaboradores terão permissão para ter pelo menos um dia de folga por cada semana de trabalho de sete dias.

### **Salários e Benefícios**

A remuneração paga aos colaboradores deverá estar em conformidade com a legislação salarial aplicável, incluindo qualquer legislação relacionada com salário mínimo, pagamento de horas extraordinárias e regalias às quais os colaboradores tenham legalmente direito. Em conformidade com a legislação local, os colaboradores deverão ser compensados pelas horas extraordinárias que fizerem com taxas remuneratórias superiores às pagas pelas horas de trabalho normais. Não será permitida a aplicação de deduções salariais como medida disciplinar. O valor utilizado como base para o pagamento do salário aos colaboradores deverá ser fornecido de forma atempada através do recibo de vencimento ou de um documento semelhante.

### **Liberdade de Associação**

Os fornecedores deverão respeitar o direito dos colaboradores à livre associação, a associar-se ou não a sindicatos de trabalhadores da sua escolha, ser representados por um advogado, e a fazer parte de associações de trabalhadores de acordo com a legislação local. Os colaboradores deverão poder comunicar abertamente com a administração em tudo o que diga respeito a condições de trabalho, sem qualquer receio de represálias, intimidação ou assédio.

## Saúde e Segurança

Os fornecedores têm a obrigação de proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para a concretização dos seus processos empresariais.

### **Segurança no Trabalho**

Os fornecedores deverão proteger os seus colaboradores contra quaisquer perigos de ordem química, biológica e física e contra tarefas que sejam fisicamente exigentes, bem como contra riscos associados a quaisquer infraestruturas utilizadas pelos seus colaboradores. Os fornecedores proporcionarão os controlos apropriados, procedimentos de trabalho seguros, manutenção preventiva e as medidas técnicas de protecção necessárias para mitigar os riscos de saúde e segurança no local de trabalho. Nos casos em que os perigos não possam ser controlados de forma adequada por estes meios, os fornecedores deverão colocar à disposição dos colaboradores o equipamento de protecção pessoal apropriado.

### **Sistemas e Preparação para Situações de Emergência**

Os fornecedores deverão estabelecer e implementar procedimentos e sistemas de emergência com o objectivo de monitorizar e comunicar acidentes de trabalho e doenças profissionais. Estes procedimentos incluem: procedimentos de comunicação de emergências, notificação de colaboradores e evacuação, formação dos colaboradores e exercícios para situações de emergência, equipamento apropriado para detecção e combate a incêndios, saídas de emergência e planos de recuperação adequados.

### **Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais**

Devem ter sido implementados procedimentos e sistemas com o objectivo de prevenir, gerir, rastrear e comunicar acidentes de trabalho e doenças profissionais, incluindo disposições que visem: a) encorajar a comunicação de informações por parte dos colaboradores; b) classificar e registar os casos de acidente e de doença; c) disponibilizar o tratamento médico necessário; d) investigar casos e implementar acções correctivas para eliminar as respectivas causas e e) facilitar o retorno dos colaboradores ao trabalho.

### **Trabalho Fisicamente Exigente**

A exposição dos colaboradores aos perigos inerentes a tarefas fisicamente exigentes, incluindo o manuseamento de material e o levantamento de objectos pesados ou feito de forma repetitiva, longas horas de trabalho em pé e tarefas de montagem que sejam altamente repetitivas ou que impliquem a utilização de força deverá ser identificada, avaliada e controlada. É também encorajada a utilização de maquinaria de automação apropriada com vista a reduzir lesões por esforço repetitivo.

### **Saneamento, Alimentação e Alojamento**

Deve ser proporcionado aos colaboradores o acesso pronto a instalações sanitárias limpas, água potável e instalações de preparação e armazenamento de alimentos, bem como zonas de cantina, em boas condições sanitárias. Os dormitórios dos colaboradores disponibilizados pelos Fornecedores deverão ser mantidos limpos e em condições de segurança, e deverão estar equipados com saídas de emergência apropriadas, água quente para banhos e duchas, aquecimento e ventilação adequados, e espaço pessoal razoável, aliados a privilégios de saída razoáveis.

### **Ambiente**

Espera-se dos fornecedores que operem de forma ambientalmente responsável e cumpram toda a legislação ambiental aplicável, com vista a salvaguardar a saúde e a segurança públicas.

### **Prevenção da Poluição e Redução de Recursos**

Qualquer tipo de desperdício, nomeadamente de água e de energia, deverá ser reduzido ou eliminado na fonte ou através de práticas como a modificação dos processos de produção, manutenção e instalação, substituição de materiais, e conservação, reciclagem e reutilização de materiais.

### **Substâncias Perigosas**

Os materiais químicos e de outro tipo que constituam um perigo se forem libertados no meio ambiente devem ser identificados e geridos de forma a assegurar o seu manuseamento, deslocamento, armazenamento, utilização, reciclagem ou reutilização e eliminação seguros.

### **Águas Residuais e Resíduos Sólidos**

As águas residuais e os resíduos sólidos gerados pelas operações, processos industriais e instalações sanitárias devem ser caracterizados, monitorizados, controlados e tratados conforme é exigido antes de qualquer descarga ou eliminação.

### **Emissões para o Ar**

As emissões para o ar de substâncias químicas orgânicas voláteis, aerossóis, substâncias corrosivas, substâncias químicas que libertem ozono e produtos derivados da combustão gerados por operações devem ser caracterizados, monitorizados, controlados e tratados conforme é exigido antes de qualquer descarga.

### **Licenças Ambientais e Cumprimento da Regulamentação**

Os fornecedores têm de obter, preservar e guardar todas as licenças e registos ambientais necessários e cumprir os requisitos operacionais e de comunicação dos mesmos

## Ética e Integridade

Por forma a cumprir as responsabilidades sociais que lhes cabem, os Fornecedores e os seus subfornecedores são obrigados a levar a cabo as suas actividades comerciais de uma forma ética e a agir com integridade.

### **Obtenção de Recursos Minerais em Regiões Livres de Conflitos**

A HTC tem como política sua evitar, pura e simplesmente, a utilização de recursos minerais provenientes da região da África Central. Os fornecedores são obrigados a cumprir a política de obtenção de recursos minerais da HTC e a eliminar a utilização de recursos minerais de conflito. A HTC continuará a promover uma política de obtenção de recursos minerais responsável e espera dos seus Fornecedores que comuniquem esta sua política aos seus subfornecedores. Os participantes deverão exercer as devidas diligências para averiguarem a origem e a cadeia de responsabilidade desses recursos minerais e disponibilizar provas dessas diligências ao cliente a pedido deste.

### **Integridade Comercial**

Os Fornecedores não deverão pôr em prática nem tolerar qualquer forma de corrupção, extorsão ou desvio de fundos. Deverão ser implementados procedimentos de monitorização e aplicação para assegurar o cumprimento destes requisitos. Não deverão ser oferecidos nem aceites subornos ou outros meios de obter vantagens ilegais ou ilegítimas, incluindo qualquer dinheiro, objectos de valor ou tratamentos preferenciais. Os Fornecedores não podem oferecer aos colaboradores da HTC presentes nem qualquer outro tipo de benefício pessoal ou favor em resultado do relacionamento existente com os Fornecedores.

### **Divulgação de Informações**

As informações que dizem respeito às actividades, estrutura, situação financeira e desempenho do negócio devem ser divulgadas de acordo com os regulamentos aplicáveis e com as práticas prevalecentes na indústria.

### **Privacidade e Propriedade Intelectual**

A privacidade e os direitos de propriedade intelectual devem ser respeitados. Os Fornecedores deverão salvaguardar todas as informações confidenciais, e fazer apenas uso delas de forma apropriada, devendo também assegurar a protecção da privacidade e dos direitos de propriedade intelectual dos seus colaboradores, clientes e parceiros de negócio.

### **Comércio e Concorrência Justos**

Os Fornecedores deverão respeitar todas as normas de comércio, publicidade e concorrência justas, incluindo toda a legislação e regulamentos. Deverão ser utilizados e estar disponíveis meios apropriados de salvaguardar as informações do cliente.

### **Protecção da Identidade**

Programas que assegurem a confidencialidade e a protecção de pessoas que façam denúncias contra fornecedores e colaboradores<sup>1</sup> deverão ser mantidas.

---

<sup>1</sup> Definição de denunciante: Qualquer pessoa que faça a denúncia do comportamento incorrecto de um empregador ou de um executivo de uma empresa.

## Sistema de Gestão

Os Fornecedores deverão implementar sistemas de gestão que facilitem o cumprimento de toda a legislação aplicável e promovam a melhoria contínua em tudo o que diga respeito às expectativas consagradas no Código.

### **Enquadramento Legal e Regulador**

Os Fornecedores deverão cumprir todos os regulamentos de qualidade, saúde, segurança e ambientais aplicáveis. Todas autorizações, licenças e registos necessários devem ser obtidos, preservados e mantidos actualizados. Os Fornecedores têm de cumprir os seus requisitos operacionais e de comunicação de informações.

### **Avaliação de Riscos e Gestão de Riscos**

Os Fornecedores deverão ter implementado um processo que permita identificar os riscos ambientais, de saúde e segurança e de práticas laborais e éticas associados às suas operações. A determinação do significado relativo de cada risco e a implementação de controlos processuais e físicos apropriados para controlar os riscos identificados e assegurar o cumprimento da legislação.

### **Compromisso e Responsabilidade**

É exigido dos Fornecedores que correspondam às expectativas consagradas no Código atribuindo os recursos apropriados. Cabe-lhes comunicar à sua cadeia de fornecimento os princípios consagrados no presente Código.

### **Melhoria Contínua**

Espera-se dos Fornecedores que melhorem continuamente o seu desempenho em termos de sustentabilidade, implementando as medidas apropriadas para os ajudar a cumprir as normas relativas a mão-de-obra, saúde e segurança, e ambientais exigidas pelo presente Código.

### **Auditorias e Avaliações**

Os Fornecedores deverão participar em auto-avaliações periódicas, para assegurar o cumprimento do enquadramento legal e regulador, do conteúdo do Código e de outros requisitos contratuais relacionados com a sua responsabilidade social e ambiental.

### **Processo de Actuação Correctiva**

Os Fornecedores deverão ter implementado um processo que permita a correcção atempada de deficiências identificadas através de avaliações, inspecções, investigações e revisões feitas pela HTC.

### **Documentação e Registos**

Os fornecedores deverão implementar um processo corrente que permita criar e preservar documentos e registos, com vista a assegurar o cumprimento da legislação e a conformidade com o Código, assegurando a confidencialidade apropriada para proteger a privacidade.

### **Responsabilidade do Fornecedor**

Os Fornecedores deverão implementar um processo que permita comunicar os requisitos do Código aos seus subfornecedores e monitorizar a conformidade com o Código e com toda a legislação e regulamentos aplicáveis.

### **Referências**

A HTC consultou as seguintes referências na preparação deste Código:

#### **Código de Conduta da Indústria Electrónica da Coligação de Cidadania da Indústria Electrónica (EICC)**

[www.eicc.info/](http://www.eicc.info/)

#### **Normas Internacionais do Trabalho (OIT)**

[www.ilo.org/public/english/standards/norm/whatare/fundam/index.htm.ilo.org](http://www.ilo.org/public/english/standards/norm/whatare/fundam/index.htm.ilo.org)

#### **Código de Práticas em Segurança e Saúde da OIT**

[www.ilo.org/public/english/protection/safework/cops/english/download/e000013.pdf](http://www.ilo.org/public/english/protection/safework/cops/english/download/e000013.pdf)

#### **Directrizes para Empresas Multinacionais da OCDE**

[www.oecd.org](http://www.oecd.org)

#### **Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção**

[www.unodc.org/unodc/en/crime\\_convention\\_corruption.html](http://www.unodc.org/unodc/en/crime_convention_corruption.html)

#### **Pacto Global das Nações Unidas**

[www.unglobalcompact.org](http://www.unglobalcompact.org)

#### **Declaração Universal de Direitos do Homem das Nações Unidas**

[www.un.org/en/documents/udhr/index.shtml](http://www.un.org/en/documents/udhr/index.shtml)